

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

No dia quatro de outubro de dois mil e dezessete, às sete horas e trinta minutos, por convocação do Senhor Presidente, registrando-se a presença dos signatários da presente ata, realizou-se reunião da Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social, localizada na Praça do Patriarca, nº 96 – 8º andar, Centro, para análise e deliberação acerca das PRDs constantes da seguinte pauta: “Item 1) PRD-PRE/DAF-001/2017 – Autorizar a instituição do Banco de Talentos no âmbito da SPObras.”; “item 2) PRD-PRE/DAF-002/2017 – Rerratificação da Resolução de Diretoria nº DAF-043/2017 aprovada pela Diretoria Executiva em 06/09/2017.”; “item 3) PRD-PRE/DPR – 003/2017 – Encerramento do contrato nº 0020701000 – Complexo Viário Jacu Pêssego – Consórcio CR Almeida S.A Engenharia de Obras/Construtora COWAN S.A.”. Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos Diretores proponentes que prestaram os devidos esclarecimentos sobre as respectivas PRDs apresentadas e a seguir transcritas, após o que as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pelo Colegiado. **“Item 1) RD-PRE-DAF-001-2017 I – RELATÓRIO** A Secretaria Municipal de Gestão, que tem dentre suas atribuições a de coordenar a formulação e o controle da execução das políticas, programas e ações voltadas à transformação e melhoria da qualidade da gestão da Administração Pública Municipal e de formular e gerir a Política Municipal de Recursos Humanos instituiu no seu âmbito o Banco de Talentos, por meio da Portaria nº 39/SMG/2017, publicada no DOC de 12/05/2017. Banco de Talentos é um banco de dados utilizado como instrumento de gestão de Recursos Humanos, cujo objetivo da iniciativa é promover a mobilidade dos empregados, respeitando as atribuições inerentes ao emprego de carreira, com vistas a alinhar as competências dos empregados às demandas das unidades da SPObras, busca assim a adequação do quadro de pessoal, quando da implantação de uma estrutura matricial forte. A São Paulo Obras – SPObras, sendo uma empresa da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, necessita instituir o seu Banco de Talentos como aderência à Política de Gestão de Pessoas, favorecendo um ambiente voltado ao aprendizado e à Gestão do Conhecimento como um todo e, também, disseminar a cultura de um processo na busca da pessoa certa para o lugar certo, o que tornará a Empresa mais ágil e eficiente na realocação de seus recursos humanos. O quadro de pessoal da SPObras é constituído de pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como por servidores públicos que lhes foram postos à disposição, pela Administração Direta. Assim, se faz extremamente necessário mapear as competências de seus colaboradores para que se possam formular estratégias de Recursos Humanos, e para tanto se propõe a Norma Administrativa 037.00, aqui anexada; **II – PROPOSTA** Diante do exposto, se propõe a instituição de um Banco de Talentos para captar informações de seus colaboradores, no âmbito pessoal e profissional, com vistas a agilizar a realocação dos recursos humanos, nos diversos projetos da Empresa. Com isso as movimentações de colaboradores entre as unidades da SPObras devem ser iniciadas e concluídas mediante consulta no Banco de Talentos. **III – JUSTIFICATIVA** Justifica-se a necessidade da institucionalização do processo de busca de oportunidades na SPObras criando, dessa forma, um grande banco de talentos e uma maior valorização dos bons profissionais, bem como contribuir sobremaneira para a gestão do conhecimento e identificação do capital



intelectual e, sobretudo, melhor realocação do seu capital intangível, entre as diversas áreas da Empresa. Justifica-se, também, a sua implantação a adequação em relação à Portaria nº 39/SMG/2017, publicada no DOC de 12/05/2017. **IV – RESOLUÇÃO A** Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Diretor Relator, resolve: a) instituir o Banco de Talentos na SPObras, determinando como responsável pelo gerenciamento a Gerência de Recursos Humanos – GRH, com o devido acompanhamento da Diretoria de Representação dos Empregados; b) determinar à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI a infraestrutura para processamento, armazenamento e segurança dos dados cadastrados no Banco de Talentos; c) determinar à Gerência de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias para o cumprimento da presente Resolução.” **“Item 2) PRE/DAF-002/2017 I - Relatório/Justificativa:** Na Resolução de Diretoria Nº DAF-43/2017, datada de 06 de setembro de 2017, foi aprovada a locação de sala comercial de aproximadamente 296,16 m<sup>2</sup>, localizada a Rua Libero Badaró nº 306, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 86.952,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), incluídas as Taxas Condominial e de IPTU. No entanto, o valor correto estimado para pagamento da referida locação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 93.244,80 (Noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), composto da seguinte forma: a) O valor mensal da locação é de R\$ 3.750,00, que no período de 12 (doze) meses perfaz a monta de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); b) O valor mensal estimado para pagamento da Taxa Condominial e do IPTU é de R\$ 4.020,40, que no período de 12 (doze) meses perfaz a monta de R\$ 48.244,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). III - Resolução: - Apreciando o exposto pelo Diretor Relator, a Diretoria Executiva da SPObras resolve: a) Retificar a Resolução de Diretoria Nº DAF-043/2017, para constar o valor estimado para a locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a importância de R\$ 93.244,80 (Noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); b) Ratificar os demais termos aprovados pela Diretoria Executiva constante da Resolução de Diretoria Nº DAF-043/2017. c) Determinar, ainda, que a Superintendência Jurídica adote as providências cabíveis para o cumprimento desta Resolução.” **“Item 3) PRD PRE/DPR-003/2017** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1- A solicitação da Presidência da SPObras para a realização de estudo quanto à possibilidade de encerramento do contrato nº 0020701000; 2- Que o contrato nº 0020701000 (antigo nº 018/1987), assinado em maio/1987 pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB tem como base o Decreto Lei nº 2.300/1986 (cumprimento de objeto); 3- O Relatório elaborado pela Gerência de Acompanhamento de Contratos de Projetos e Obras (anexo ao processo nº 002070100 – folhas 9011 a 9024); 4- Que ao longo dos anos, foram executadas diversas intervenções no âmbito do vale do Córrego do Jacu e da Estrada do Pêssego, incluindo o período em que o contrato foi cedido pela EMURB (atual São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo) ao DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. (12/01/2006 a 20/12/2011); 5- A cessão do contrato pela DERSA à SPObras em 20/12/2011; 6- Das intervenções inicialmente previstas e das intervenções aditadas ao contrato, resta à execução das obras de duplicação da Av. Ragueb Chohfi no trecho entre a Av. Aricanduva até a Estrada Minas do Rio Verde; 7- Que o contrato encontra-se com seu prazo de execução contratual suspenso desde 20/12/2011, motivada pela ausência de provisão orçamentária para a continuidade das obras; 8- Inexistência de pendências técnicas, conforme informações da Equipe de Fiscalização da Diretoria de Obras da SPObras (anexo ao processo nº 002070100 – folhas 9030 a 9035); 9- As justificativas apresentadas ao Tribunal de Contas do Município para atendimento ao Ofício SSG-GAB 8021/2014, por conta do processo licitatório de pré-qualificação (Edital 001/2013) do Corredor Perimetral Itaim Paulista / São Mateus – Trecho I,

realizado pela São Paulo Transporte – SPTrans (anexo ao processo nº 002070100 – folhas 9036 a 9040); 10- Inexistência de pendências financeiras, conforme informações da Gerência Financeira da SPObras (anexo ao processo nº 002070100 – folha 9041); 11- O não interesse na execução das obras remanescentes nos moldes atuais do contrato nº 0020701000. **RESOLVE:** Autorizar o encerramento do contrato nº 0020701000 e consignar que oportunamente será realizada nova licitação para as obras de duplicação da Av. Ragueb Chohfi no trecho entre a Av. Aricanduva até a Estrada Minas do Rio Verde no âmbito do Corredor de Ônibus Itaim Paulista – São Mateus.” Em seguida, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko luamoto Pacheco, *Hilda Pacheco* Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes.

São Paulo, 04 de outubro de 2017.



VITOR LEVY CASTEX ALY  
Presidente




LUIZ CARLOS LUSTRE  
Diretor de Projetos



NORBERTO DURAN  
Diretor de Obras



PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA  
Diretor Administrativo e Financeiro



SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS  
Diretora de Representação dos Empregados